Prefeitura de
Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Coreaú, 11 de maio de 2020.

Of. Nº 20200511-3/FMAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** atinente ao exercício financeiro **2019**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
Secretária do Trabalho, Assistência Social, Habitação e Cidadania
CPF: 414.052.183-04

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.

Portaria nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Nomeia **CLAUDIA CRISTINO DE ARAUJO GOMES**, para o cargo comissionado de Secretária de Assistência Social.

O **PREFEITO DE COREAÚ, ESTADO DO CEARÁ, Carlos Roner Felix Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLAUDIA CRISTINO DE ARAUJO GOMES** para cargo comissionado de Secretária de Assistência Social, com todas as prerrogativas e atribuições inerentes ao cargo, inclusive o ordenamento de despesas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, Estado do Ceara, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CARLOS RONER FÉLIX ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

Município:	Mês/Ano:
COREAÚ	**12/2019**
Órgão: **12-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	Unidade orçamentária: **04-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município:	Exercício:	
COREAÚ	**2019**	
Empresa: **MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S**	Contador: **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**	
CNPJ: **86.701.430/0001-56**	CPF: **360.887.573-53**	CRC: **010648/0-5 (CE)**
Endereço Comercial: **RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE**	Endereço Residencial: **RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE**	
Telefone: **(85) 3223.6400**	Telefone Fixo e Celular: **(85) 3214.0948 / 99916.3900**	
Email: **municipiosconsultoria@gmail.com**	Email: **fannetto@gmail.com**	

:

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Claudio Regis P. Albuquerque

MAT.: 3646

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes

MAT.: 1641

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **COREAÚ** Exercício: **2019**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **12.04-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Nome do Servidor (Gestor): **CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES**			
Cargo/Função: **Secretária de Assistência Social**		CPF: **414.052.183-04**	
Matrícula: **1641**		Período da Gestão: **01/01/2019 a 31/12/2019**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 2017020126**	Data do Ato: **02/01/2017**	Data da Publicação: **02/01/2017**	
Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa**	Data do Ato: **02/01/2017**	Data da Publicação: **02/01/2017**	Data da Comunicação ao TCM: **02/01/2017**
Endereço Residencial: **Rua Francisco Napoleão Ximenes**			
Bairro/Distrito: **Centro**			
Município: **Coreaú**			
UF: **CE**		CEP: **62.160-000**	

Elaborado por: **CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES**		Período da Gestão: **01/01/2019 a 31/12/2019**
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 2017020126**	Data do Ato: **02/01/2017**	Data da Publicação: **02/01/2017**

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Claudio Regis P. Albuquerque	NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 3646	MAT.: 1641

Prefeitura de
Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	0,00	0,00
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Pessoal e Demais Despesas	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	0,00	0,00

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

" NADA A REGISTRAR "

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Balanço Orçamentário — Exercício: 2019 — Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

8 - FUNDO MUNIC. HABITAÇÃO INTERESE SOCIAL — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Nada a Registrar				
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (IV)	720.000,00	611.668,96	0,00	
Total (V) = (III + IV)	720.000,00	611.668,96	0,00	-611.668,96
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	503.000,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	389.500,00	389.500,00	0,00	0,00	0,00	389.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.500,00	113.500,00	0,00	0,00	0,00	113.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	217.000,00	108.668,96	0,00	0,00	0,00	108.668,96
INVESTIMENTOS	192.000,00	83.668,96	0,00	0,00	0,00	83.668,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	720.000,00	611.668,96	0,00	0,00	0,00	611.668,96
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	720.000,00	611.668,96	0,00	0,00	0,00	611.668,96
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	720.000,00	611.668,96	0,00	0,00	0,00	611.668,96

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Não Existe Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

" NADA A REGISTRAR "

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Balanço Financeiro — Exercício: 2019 — Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

8 - FUNDO MUNIC. HABITAÇÃO INTERESE SOCIAL — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Saldo do Exercício Anterior (IV) **Caixa e Equivalente de Caixa**	**0,00**	**0,00**	**Saldo para Exercício Seguinte (IX)** **Caixa e Equivalente de Caixa**	**0,00**	**0,00**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Total (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

" NADA A REGISTRAR "

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Balanço Patrimonial — Exercício: 2019 — Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

8 - FUNDO MUNIC. HABITAÇÃO INTERESE SOCIAL — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	62.900,00	62.900,00
IMOBILIZADO	62.900,00	62.900,00
BENS IMÓVEIS	62.900,00	62.900,00
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	62.900,00	62.900,00
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	62.900,00	62.900,00
Total	**62.900,00**	**62.900,00**

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total do Passivo	0,00	0,00

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	62.900,00	62.900,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	62.900,00	62.900,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	62.900,00	62.900,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.900,00	62.900,00
Total do Patrimônio Líquido	62.900,00	62.900,00
Total	**62.900,00**	**62.900,00**

Ativo Financeiro	0,00	0,00	Passivo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	62.900,00	62.900,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				**62.900,00**	**62.900,00**

Compensações

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2019.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R$ 62.900,00 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS REAIS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2019 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro

Notas Explicativas

no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

Não existem contas no passivo circulante

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 62.900,00 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS REAIS).

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
Resultado Patrimonial do Exercício - Equilíbrio				**0,00**	**0,00**

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

" NADA A REGISTRAR "

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas **(em R$ 1,00)**
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas
Deduções da Receita Corrente	**0,00**	
Deduções do FUNDEB	0,00	
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	

Total Geral do Anexo 01:	R E S U M O **0,00**		**0,00**
Receitas Correntes	0,00	Despesas	0,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Habitação e Cidadania

U.O.: 12.04 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	503.000,00	0,00	503.000,00	0,00	503.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	389.500,00	0,00	389.500,00	0,00	389.500,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	389.500,00	0,00	389.500,00	0,00	389.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	113.500,00	0,00	113.500,00	0,00	113.500,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	106.500,00	0,00	106.500,00	0,00	106.500,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	108.668,96	0,00	108.668,96	0,00	108.668,96
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	83.668,96	0,00	83.668,96	0,00	83.668,96
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	83.668,96	0,00	83.668,96	0,00	83.668,96
4.4.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	43.668,96	0,00	43.668,96	0,00	43.668,96
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.5.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.5.90.00.00 Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	611.668,96	0,00	611.668,96	0,00	611.668,96
Total Geral:	**611.668,96**	**0,00**	**611.668,96**	**0,00**	**611.668,96**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna | Exercício: 2019 | Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

8 - FUNDO MUNIC. HABITAÇÃO INTERESE SOCIAL | Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

" NADA A REGISTRAR "

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIO(A)

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Coreaú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Claudio Regis P. Albuquerque	NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 3646	MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **COREAÚ** Exercício: **2019** Período: **01/01/2019 a 31/12/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Claudio Regis Portela Albuquerque

MAT.: 3646

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes

MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Coreaú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Claudio Regis P. Albuquerque	NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 3646	MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **COREAÚ** Exercício: **2019** Período: **01/01/2019 a 31/12/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Claudio Regis Portela Albuquerque

MAT.: 3646

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes

MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Coreaú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Claudio Regis P. Albuquerque	NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 3646	MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **COREAÚ** Exercício: **2019** Período: **01/01/2019 a 31/12/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Claudio Regis Portela Albuquerque

MAT.: 3646

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes

MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **COREAÚ/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2019** o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** não efetuou ***inscrição, liquidação, cancelamento, pagamento*** *e nem* declarou ***prescrição*** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Coreaú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Claudio Regis P. Albuquerque	NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 3646	MAT.: 1641

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, referente ao exercício financeiro **2019**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	x		
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	x		
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	x		
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	x		
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		x	

OBSERVAÇÕES:
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Coreaú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:
ASS: _____
NOME: Claudio Regis P. Albuquerque
MAT.: 3646

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 1641

Prefeitura de
Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL E FINAL

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 01/01/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - FUNDO MUNIC. HABITAÇÃO INTERESE SOCIAL

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 0,00 (Zero Real)

"NADA A REGISTRAR"

MUNICIPIOS CONSULTORIA	CLAUDIO REGIS PORTELA ALBUQUERQUE	CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
Contador CRC325/O-8	Tesoureiro	Gestor

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - FUNDO MUNIC. HABITAÇÃO INTERESE SOCIAL

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

"NADA A REGISTRAR"

2. Em Banco R$: 0,00 (Zero Real)

MUNICIPIOS CONSULTORIA	CLAUDIO REGIS PORTELA ALBUQUERQUE	CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
Contador CRC325/O-8	Tesoureiro	Gestor

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Extratos e Saldos Bancários

PRIMEIRAS E ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

" NADA A REGISTRAR "

Prefeitura de
Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE COREAÚ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 20190102.07/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ PARA O ANO DE 2019.

O PREFEITO DE COREAÚ, ESTADO DO CEARÁ, ***Carlos Roner Felix Albuquerque,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei de Organização Administrativa N° 651//2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear para compor a Comissão de Licitação do município de Coreaú para o período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: JOSÉ MARIA MOREIRA FILHO: CPF: 701.478.093-04
MEMBRO: CUSTÓDIO AZEVEDO PESSOA NETO: 010.252.063-12
MEMBRO: MARLENE MOREIRA GOMES: 992.476.903-15

Art. 2° O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais por qualquer membro nomeado.

Art. 3° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, Estado do Ceará, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Carlos Roner Felix Albuquerque
Prefeito de Coreaú

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE COREAÚ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 20190102.20/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ PARA O ANO DE 2019.

O PREFEITO DE COREAÚ, ESTADO DO CEARÁ, ***Carlos Roner Felix Albuquerque,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei de Organização Administrativa Nº 651//2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Pregão do município de Coreaú para o período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento dos pregões, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: CUSTÓDIO AZEVEDO PESSOA NETO: 010.252.063-12
MEMBRO: JOSÉ MARIA MOREIRA FILHO: CPF: 701.478.093-04
MEMBRO: MARLENE MOREIRA GOMES: 992.476.903-15

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, Estado do Ceará, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Carlos Roner Felix Albuquerque
Prefeito de Coreaú

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Coreaú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Claudio Regis P. Albuquerque	NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 3646	MAT.: 1641

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **COREAÚ** Exercício: **2019** Período: **01/01/2019 a 31/12/2019**

Órgão: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: _____

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Claudio Regis Portela Albuquerque

MAT.: 3646

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes

MAT.: 1641

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Cópia da lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE COREAÚ

LEI Nº 606/16, de 29 de junho de 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE PARA A GESTÃO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Coreaú, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do que dispõe a Constituição Federal em seus arts. 29,V, 37,XI e XV; e 39, § 4º, ficam fixados os subsídios dos seguintes agentes políticos do Município de Coreaú/CE, para a gestão 2017/2020.

I – Prefeito Municipal: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 19.312,50 *(dezenove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).*

II - Vice-Prefeito Municipal: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 12.875,00 *(doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).*

III – Secretário Municipal, e/ou cargo equivalente de mesmo escalão: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 4.828,12 *(quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos).*

IV – Subsecretário Municipal, e/ou cargo equivalente de mesmo escalão: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 3.218,75 *(três mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).*

Parágrafo Único – Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal, será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração.

Art. 2º - Em caráter irrevogável, os subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito serão pagos de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal para desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais, devendo ocorrer em data igual ou posterior ao pagamento mensal destes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2017 a 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú-Ceará,
Em, 29 de junho de 2016.

Érika Frota Monte Coelho Cristino
PREFEITA MUNICIPAL

§ 3º - A ausência do Vereador à sessão ordinária, por motivo não justificado, implicará no seguinte desconto: Valor do Subsídio Mensal / Quantidade de Sessões do Mês = Valor do Desconto por sessão ausente.

§ 4º - A ausência do Vereador à sessão ordinária que comprovadamente esteja em representação oficial, a serviço da edilidade ou participando de audiências de interesse do Município, congressos, seminários, cursos e demais situações que caracterizem o exercício do cargo ou por motivo de saúde devidamente comprovado, não será objeto do desconto previsto no parágrafo anterior, exceto a ausência destinada ao exercício de atividades de caráter particular.

§ 5º – As faltas não justificadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante documentos hábeis, implicarão no desconto fixado no § 3º deste Artigo.

Art. 3º - O Suplente convocado em caso de vacância do cargo, por investidura do titular no cargo de Secretário Municipal ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, perceberá subsídio igual ao fixado para o titular.

Parágrafo Único – Assumindo o suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.

Art. 4º - Em caso de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovada por junta médica, o Vereador perceberá seu subsídio integral.

Art. 5º - Nos termos do Inciso VII do Artigo 29 da CF/88, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei Municipal, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I – A receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantido pelo Município e destinados a seus servidores;

II - Operações de créditos;

III – Receita de alienação de bens móveis ou imóveis; e

IV – Transferências oriundas da União ou do estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 6º - Nos termos do § 1º do Art. 29-A da CF/88, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com os subsídios dos seus Vereadores.

Art. 7º - Aplica-se ao subsídio do Vereador as disposições contidas no Inciso XI do Art. 37 da CF/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 8º - Para o efetivo cumprimento dos limites definidos nos artigos 5º e 6º desta Lei Municipal, o Chefe do Poder Legislativo Municipal através de DECRETO editado até o vigésimo dia do mês de janeiro de cada ano, poderá estabelecer o valor do subsídio do Vereador durante o exercício legislativo.

Art. 9º - Em consonância com as decisões dos Tribunais soberanos, inclusive o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, ao longo da Legislatura 2017/2020, poderá o subsídio do Vereador ser monetariamente atualizado, respeitado os limites legais.

Art. 10 - As despesas decorrente da presente Lei Municipal serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do poder Legislativo Municipal, dos exercícios financeiros de 2017 a 2020.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú-Ceará, Em, 29 de junho de 2016.

ÉRIKA FROTA MONTE COELHO CRISTINO
Prefeita Municipal de Coreaú.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:538B2E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LEI Nº 606/16, DE 29 DE JUNHO DE 2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE PARA A GESTÃO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Coreaú, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do que dispõe a Constituição Federal em seus arts. 29,V, 37,XI e XV; e 39, § 4º, ficam fixados os subsídios dos seguintes agentes políticos do Município de Coreaú/CE, para a gestão 2017/2020.

I – Prefeito Municipal: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 19.312,50 *(dezenove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).*

II - Vice-Prefeito Municipal: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 12.875,00 *(doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).*

III – Secretário Municipal, e/ou cargo equivalente de mesmo escalão: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 4.828,12 *(quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos).*

IV – Subsecretário Municipal, e/ou cargo equivalente de mesmo escalão: fica fixado subsídio mensal no valor de R$ 3.218,75 *(três mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).*

Parágrafo Único – Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal, será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração.

Art. 2º - Em caráter irrevogável, os subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito serão pagos de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal para desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais, devendo ocorrer em data igual ou posterior ao pagamento mensal destes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2017 a 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú-Ceará, Em, 29 de junho de 2016

ÉRIKA FROTA MONTE COELHO CRISTINO
Prefeita Municipal de Coreaú.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:D2CD1309

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO

Processo S/N
Ref. Pedido de Aposentadoria – Maria de Lourdes Lima da Silva (Requerente)
Interessado: Diretoria do Fundo de Previdência Municipal

PARECER JURÍDICO

Fui oficialmente cogitado pela Diretora Geral do Fundo de Previdência Municipal, para a emissão de parecer jurídico, a respeito do pedido de aposentadoria voluntária proporcional, requerido por Maria de Lourdes Lima da Silva, cujo teor consta das fls. 01.

Antes de adentrar no mérito e em virtude da competente Inspetoria do TCM, ainda continuar insistindo em usurpar as suas atribuições, como fê-lo em outros procedimentos referentes a pedidos de benefícios previdenciários, instaurados por esta municipalidade, ali expressamente ordenando que o órgão de representação jurídica e judicial da municipalidade de Fortim fosse obrigado a enviar ***"de novo parecer jurídico onde conste a mesma fundamentação legal apresentada no ato de aposentadoria"***, há de se fazer algumas

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Balancete da Receita - FUNDO MUNIC. HABITAÇÃO INTERESE SOCIAL

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-

"NADA A REGISTRAR"

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIO REGIS PORTELA ALBUQUERQUE
Tesoureiro

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Balancete da Despesa - FUNDO MUNIC. HABITAÇÃO INTERESE SOCIAL

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
		8	FUNDO MUNIC. HABITAÇÃO INTERESE SOCIAL											
		12.04	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social											
08.122.0265.2.138.0000			1204-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO											
33904800	1166	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
16.122.0007.2.139.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA SOCIAL DE HABITAÇÃO											
31900400	1167	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	1168	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	1169	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	1170	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	1171	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	1172	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	1173	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	1174	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	1175	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	1176	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	1177	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	1178	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	1179	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	1180	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	1181	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	1182	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	1183	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	1184	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
33909200	1185	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	1186	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	1187	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	1188	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
16.244.0301.1.026.0000		CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL												
44903000	1162	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903900	1163	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	1164	150.000,00	108.331,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.668,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	1165	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		**200.000,00**	**108.331,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**91.668,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da U. O.:		**720.000,00**	**108.331,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**611.668,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da U. G.:		**720.000,00**	**108.331,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**611.668,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orç.:		**720.000,00**	**108.331,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**611.668,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

CLAUDIO REGIS PORTELA ALBUQUERQUE
Tesoureiro

CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO GOMES
Gestor

Prefeitura de Coreaú
Construindo uma nova história!

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **COREAÚ/CE** no exercício financeiro **2019**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Coreaú – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Claudio Regis P. Albuquerque	NOME: Claudia Cristino de Araújo Gomes
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 3646	MAT.: 1641

GOVERNO MUNICIPAL
COREAÚ

LEI N.º 473/07, de 14 de novembro de 2007.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, E INSTITUI O CONSELHO-GESTOR DO FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coreaú, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e o Conselho Gestor do FMHIS do Município de Coreaú-CE.

Art. 2.º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do Município, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3.º O FMHIS é constituído por:

I - dotações do Orçamento do Município;

II - repasses e transferências de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social;

III - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

IV - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

V - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

VI - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 4.º O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 5.º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, na proporção de um quarto das vagas aos representantes dos movimentos populares, indicados pelas seguintes entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes;

Av. Dom José, 55 - Centro - Coreaú/Ce. - CEP.: 62 [illegible] 000 - FONES/FAX: (0**88) 3645-1525 www.[illegible]eau.ce.gov.br - E-mail: pmcoreau@sobral.org

Av. Dom José, 55 - Centro - Coreaú/Ce. - CEP: 62.260-000 - FONE/FAX: (0**88) 3645-1525 www.coreau.ceprio.br - E-mail: pmcoreau@sobral.org

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

VI- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - 01(um) representante do Poder Legislativo;

VIII – 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;

IX- 01 (um) representante dos Sindicatos em atividade no Municipio;

IX – 03 (três) representantes das Associações Comunitárias;

§ 1.º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

§ 2.º O Presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3.º Competirá à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercicio de suas competências.

Art. 6.º As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas à ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS ou pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

§ 1.º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

§ 2.º A aplicação dos recursos do FMHIS em áreas urbanas deve submeter-se à politica de desenvolvimento urbano expressa no Plano Diretor do Municipio de Coreaú-CE.

Art. 7.º Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, na política e no plano municipal de habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III - deliberar sobre critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FMHIS;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI - aprovar seu regimento interno;

§ 1.º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 2.º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá, sempre que necessárias, audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú-CE,
Em, 14 de novembro de 2007.

Francisco Cristino Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CZ 017567 03 AUTENTICAÇÃO

Av. Dom José, 55 - Centro - Coreaú-Ce. - CEP: 62.160-000 - FONE/FAX: (0**88) 3645-1525 www.coreau.ce.gov.br - E-mail: pmcoreau@sobral.org